



LEI Nº 1282/2022

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 20% (vinte por cento) para as despesas fixadas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, cuja finalidade é a incorporação de valores que excedam as previsões constantes da Lei nº 1.276/21, mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e disposições da LDO para 2022.

Art. 2º Em decorrência da abertura do crédito suplementar previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março do ano de 2022.


Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE
Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO
CPF: 093.178.444-13



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220310113853.pdf>
assinado por: idUser 83